



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 36/2024

**Autoria:** Nadia Filomena Dutra  
Franca  
**Nº do Protocolo:** 409/2024  
**Protocolado em:** 19/12/2024 06h48

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 21.551,88 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), contemplando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	183 - Informação e Inteligência
Programa:	2224 - Manutenção Convênio com o CCSPCP
Atividades:	3024 - Projetos e Atividades Decorrentes de Emendas Parlam. Imp.
Elemento da Despesa:	4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 21.551,88</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será a anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETOS E ATIVIDADES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
609	02.08.01.27.812.2201.3024.4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	20.757,95
602	02.05.01.08.244.2222.3024.3.3.90.43.00	1.500	Subvenções Sociais	757,93
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>21.551,88</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena/MG, 18 de Dezembro de 2024.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA**

Documento assinado digitalmente por Nádia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **852CK-PQPID-W19QP-3SD3S-GKZZP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -  
Contato: (33) 3261-3500 - Email: [secretariafazenda@conselhoipena.mg.gov.br](mailto:secretariafazenda@conselhoipena.mg.gov.br) - Site:  
<http://www.conselhoipena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,  
Srs. Vereadores,  
Povo de Conselheiro Pena,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.”**

Importante informar, que o que se propõe no projeto é criação de dotação no plano de contas, a suplementação por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias. Deste modo, tal projeto tem a finalidade de inserir recursos que estão à disposição do Município, mas não contemplados no orçamento vigente, tendo em vista que as suplementações proporcionarão ao Município atender ao **OFÍCIO GABINETE DE VEREADOR Nº 041 DE 16/12/2024**, de autoria do Vereador Vinicius Tápias na solicitação de alteração na sua emenda parlamentar.

Portanto Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo mereça uma favorável votação. Desde já, colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e a Contabilidade Municipal a inteira disposição de Vossas Excelências, para sanar quaisquer dúvidas que possam permear o vosso entendimento do apenso projeto.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Prefeito(a) Municipal





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 36/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 18/12/2024 13:39:45

**Hash Interno:** 8pbrbkdgmnrz3htltrdvlvrvwj0sebersy0p7qv



**Chave de Verificação**

**8S2CK-PQPID-W19QP-3SD3S-GKZZP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	<b>Assinado</b> em 18/12/2024 13:46

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8S2CK-PQPID-W19QP-3SD3S-GKZZP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

